

Lei nº 65.

Dispõe sobre a permuta e doação de terreno do patrimônio municipal e a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Caruru do Paraíba decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a permutar, com o Paraíba Esporte Clube, desta cidade, um terreno do patrimônio municipal e onde será construído o novo estádio do mesmo Clube.

Art. 2º - Efetuada a permuta, a que se refere o artigo anterior, a Prefeitura Municipal fará o respectivo aplainamento do local destinado ao referido estádio e o fechará, a menos de taipa, em condições de do atual.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de cinco mil cruzeiros (5.000,00) para o cover de despesas com a execução da presente lei.

Art. 4º - O crédito especial, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta dos recursos financeiros disponíveis, desta Prefeitura, transportados de exercício de 1949.

Art. 5º - Efetuada a permuta, autorizado pela presente lei, fica o poder executivo autorizado a doar, à Congregação dos Padres Capuchinhos, desta cidade, parte do terreno onde está situado o estádio do mencionado Clube.

Art. 6º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Caruru do Paraíba, 5 de abril de 1950.

a) Athos Braz de Queiroz Primo
Prefeito Municipal

a) Dolores Augusto de Mendonça
Secretária